



DECRETO MUNICIPAL Nº 306, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX DE 2^a CLASSE, PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 1^a CLASSE.

A Prefeita Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, e do Artigo 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux,

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB fora criada através da Lei Municipal nº 993/2006, a qual estabeleceu suas competências e sua organização;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.091/2008, com alterações da Lei n.º 1.012/2011, criou o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Bayeux;

CONSIDERANDO que o art. 76, VI, da Lei Complementar n.º 04/2018, estabelece como sendo direito dos Guardas Civis Municipais **a progressão funcional**, obedecidos os requisitos básicos contidos na Lei;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.091/2008, após alterações trazidas pela Lei n.º 1.012/2011, mais precisamente em seu art. 4º, estabeleceu a **Progressão Funcional Horizontal**, com interstício de **05 (cinco) anos** de efetivo exercício em cada nível de referência;

CONSIDERANDO que com a aprovação da Lei Complementar n.º 04/2018, criando o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB, ficou estabelecido em seus arts. 20 e 21 a **Progressão Funcional Vertical**;

CONSIDERANDO que a Progressão Vertical, segundo o art. 21 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB, ocorrerá com o interstício de **05 (cinco) anos**, entre uma classe ou grau hierárquico;

CONSIDERANDO que de acordo com a art. 59, § 4º, da Lei Complementar n.º 04/2018, ficou estabelecido que a **Progressão Funcional Horizontal** da carreira da Guarda Civil Municipal, se dará conforme o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.091/2008, e a **Progressão Funcional Vertical** da carreira da Guarda Municipal será conforme o art. 21 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB;

CONSIDERANDO que no mês de **Dezembro de 2022**, um total de 23 (vinte e três) Guardas Civis Municipais completarão **10 (dez) anos** de efetivo exercício na carreira, fazendo jus às Progressões Horizontal (nível) e Vertical (classe);

CONSIDERANDO que ditas Progressões Funcionais como estabelecidas nas Legislações pertinentes têm o **requisito temporal** como primordial para sua concessão, que neste caso trata-se do interstício de 05 (cinco) anos, para ambas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão funcional dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Bayeux de 2^a Classe, para Guarda Civil Municipal de 1^a Classe, conforme discriminação abaixo:

Nome Completo	Matrícula
RICARDO TAVARES DE MELO TOSCANO DE BRITO	2107523
LUCIANO ARAGÃO DIAS	2107553
THALES DE SOUZA XAVIER	2107526
DEOCLÉCIO ALVES COSTA JUNIOR	2107532
ALVINO MACHADO DE ARAÚJO JUNIOR	2107536
THALLES JUNIOR TRAJANO DOS SANTOS	2107539
JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA SILVA	2107540
RONILDO MARCELINO CARNEIRO	2107541
VICTOR DOS SANTOS QUIRINO	2107544
DANILO FLÁVIO DE FARIAS SOUZA	2107545
DELOSMAR DA SILVA ALBUQUERQUE	2107531
ZELENILDO ABREU DE FIGUEIREDO	2107546
HÄNDERSON SOARES DE OLIVEIRA	2107549
DOMÉLIO JOSÉ ALVES TEÓFILO	2107551
THOMAS JOSEPH LIMEIRA DE OLIVEIRA	2107552
DENIS SINGRYD COSTA DE MACÊDO	2107555
KADSON DA SILVA GOMES	2107556
JEFTÉ MOABE SOUSA ARAUJO	2107558
FERNANDO AUGUSTO MARTINS VIANA	2107559
DANILO DA SILVA SANTOS	2107560
GILDO ALBINO DE FIGUEIRÉDO	2107564
CÍCERO CRISTÔNIO PEREIRA ALVES	2107565
FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA	2107567

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Bayeux, 24 de janeiro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux